

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CREENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 119/2026

Este procedimento, na modalidade de CREENCIAMENTO, objetivando a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para a apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, regulado pela Lei Federal n.º 14.620/2023, Lei n.º 11.977/2009, Portarias MCID n.º 724/2023, n.º 725/2023 e n.º 488/2025, e a Lei Municipal nº 1.613/2022 e operado pela Caixa Econômica Federal, regula-se, pela Lei 14.133/21, por edital constituído de partes e anexos na seguinte sequência:

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I,.....,ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS)

ANEXO II,.....,TERMO DE REFERÊNCIA (E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS)

ANEXO III,.....,PROCURAÇÃO PARA CREENCIAMENTO

ANEXO IV,.....,MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir das 18h00m do dia 15/05/2026 até às 18h00m do dia 15/06/2026.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br>.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste credenciamento serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, endereço eletrônico: <https://www.ouopreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, no Portal do BLL Compras, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 8.190/2024; Decreto Municipal nº 8.202/2024, Decreto 8.252/2024.

1 - DO OBJETO:

O presente edital tem como objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para a apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, regulado pela Lei Federal n.º 14.620/2023, Lei n.º 11.977/2009, Portarias MCID n.º 724/2023, n.º 725/2023 e n.º 488/2025 e a Lei Municipal nº 1.613/2022 e operado pela Caixa Econômica Federal, tornando público que o **Município de Ouro Preto/MG receberá a partir das 18h00m do dia 15/05/2026 até às 18h00m do dia 15/06/2026, as solicitações de credenciamento pelos interessados no site <https://bll.org.br>.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo II ao edital).
- b) O prazo para execução integral do empreendimento será de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato firmado com o agente financeiro no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme dispuser o instrumento contratual.
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato com a Caixa Econômica Federal.

2 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Credenciamento deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br>).

2.2. Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este credenciamento.

2.2.1. É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

2.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Agente de contratação e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Em se tratando de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como ME e EPP.

2.5. A participação no Credenciamento dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente cadastrado e subsequente encaminhamento da documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.5.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://bll.org.br>, na parte “Acessar”.

2.6. O licitante declarará no sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento dos documentos.

2.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à BLL Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL Compras (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

2.11. Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do BLL Compras.

3 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

3.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais; e decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL

- d) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (incluindo Dívida Ativa), na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- i) Declaração unificada para fins de credenciamento, conforme modelo constante nos anexos do Termo de Referência;
- j) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/MG ou CAU/MG, antes da assinatura do contrato com o Gestor Operacional;
- b) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis), em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente Termo de Referência.
- b.1) Deverá ser comprovada a construção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente Chamamento, com características e prazos similares. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.
- b.2) A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.
- b.3) Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas e ainda não tiverem recebido o Habite-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

c.1) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

d) A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item “c” ocorrerá mediante a apresentação:

d.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

d.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

d.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

d.4) ou ainda, promessa escrita e assinada pelo(s) profissional(is) de que se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante se consagre vencedora. Neste caso, deverá ser comprovado vínculo profissional com a empresa licitante para a assinatura do contrato, através dos meios descritos anteriormente.

e) Atestado de visita técnica emitido pela Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, comprovando que o responsável pela empresa visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto deste credenciamento; OU,

e.1) Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade (conforme Anexo 11 do Termo de Referência), responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

f) Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade Habitat (PBQP-H) em vigor, informando o nível da empresa dentro do programa.

g) Certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da Caixa Econômica Federal.

DA VISITA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- h) A vistoria prévia é facultativa. Porém, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação entende que a vistoria prévia ao local de execução do objeto é imprescindível para a elaboração da proposta. Pondera-se que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.;
- i) O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail habitacao.pmpop@ouropreto.mg.gov.br, até um dia útil antes da data de abertura, informando razão social, endereço, nome do representante e número do CREA/CAU.
- j) Para obter a declaração de visita técnica, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Prefeitura, é necessária a observância das seguintes informações:
- j.1) Para a realização da vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - j.2) O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário apazados, e visitará o local dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Após a visita será fornecida a Declaração de Realização de Vistoria Prévia.
- k) Nos termos do art. 62 parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, as vistorias prévias poderão ser substituídas por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (conforme Anexo 11 do Termo de Referência).
- l) As empresas interessadas deverão considerar o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e o Estudo Geológico-Geotécnico e de Aptidão à Urbanização de Área para a elaboração dos projetos que estiverem sob sua responsabilidade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- b) Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) Declaração emitida pelo Gestor Operacional conveniado - Caixa Econômica Federal, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, com Rating de até C.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Termo de Manifestação de Interesse correspondente ao (ANEXO 7 ao Termo de Referência), devidamente preenchido;
- b) Declaração unificada para fins de credenciamento (ANEXO 8 ao Termo de Referência);
- c) Declaração de renúncia à indenização (ANEXO 9 ao Termo de Referência);
- d) Declaração de indicação dos responsáveis técnicos (ANEXO 10 ao Termo de Referência);

4 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Torna-se implícito que os proponentes que optarem por responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 4.2. O recebimento dos documentos terá início na data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município, e findar-se-á 30 dias após, podendo este prazo ser prorrogado caso não haja manifestação de nenhum interessado.
- 4.3. A contratação se efetivará após a análise da documentação e homologação por parte do Município conforme os critérios do item 6 do edital.
- 4.4. É possível a assinatura dos termos de Contrato conforme minuta das empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que as referidas minutas não conflitem com o disposto nos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5 - DOS QUANTITATIVOS

- a) O presente Chamamento Público ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, no montante de R\$ 4.171.200,00 (quatro milhões cento e setenta e um mil e duzentos reais) a título de contrapartida, haja vista que R\$ 13.904.000,00 (treze milhões novecentos e quatro mil reais) serão custeados com recursos do PMCMV, que fará as liberações para a empresa construtora mensalmente, de acordo com o cronograma.
- b) Quanto ao empreendimento, a empresa credenciada deverá realizar a construção de 88 (oitenta e oito) unidades habitacionais, do tipo apartamento, cujo valor estimado de repasse é de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) por unidade. O valor total do empreendimento somando a contrapartida e o repasse será de R\$ 18.075.200,00 (dezoito milhões setenta e cinco mil e duzentos reais).

6 ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PARTICULARIDADES DOS EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) A empresa selecionada será responsável pelos projetos executivos e complementares necessários ao processo de obtenção de licenças e emissão de alvarás, bem como pelas composições de custos, orçamento, cronograma e documentos para a formalização de contrato junto ao agente financeiro do PMCMV, de forma a viabilizar a execução do empreendimento habitacional, nos termos da legislação vigente, regulamentação do programa e dos projetos básicos.
- b) A empresa selecionada será responsável também pela contratação dos empreendimentos que estiverem sob sua responsabilidade, junto ao agente financeiro do PMCMV, objetivando a execução do empreendimento habitacional, incluindo as obras de edificação e infraestrutura interna necessárias, assim como a respectiva regularização jurídica e urbanística.
- c) Para a elaboração dos projetos previstos, bem como viabilizar a execução das obras do EHIS no âmbito do PMCMV deverão ser atendidas todas as disposições e exigências das portarias regulamentadoras do programa, em especial as Portarias MCID n.º 724 e 725, de 2023. A empresa selecionada deverá, ainda, considerar o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e o Estudo Geológico-Geotécnico e de Aptidão à Urbanização de Área na elaboração dos projetos sob sua responsabilidade.

6.1.1 PROJETOS E DOCUMENTOS

- a) Deverão ser obrigatoriamente atendidas as especificações urbanísticas constantes no projeto arquitetônico elaborado pela SMDUH e no Alvará de Construção emitido pelo Município de Ouro Preto (Anexo 2), além de outras especificações de projetos e de obras para a implementação de EHIS, nos termos da Portaria MCID n.º 725, de 2023 e suas alterações, no que couber.
- b) Deverão ser adotadas as diretrizes projetuais estabelecidas pelos órgãos municipais. Entretanto, a empresa selecionada será responsável pelas eventuais alterações e correções que devam ser feitas por exigência dos órgãos competentes para obtenção das licenças municipais pertinentes, bem como em qualquer outro serviço e projeto que necessite de aprovação em órgãos e entidades de outros entes estatais.

6.1.1.1 PROJETOS DE EDIFICAÇÃO

- a) A empresa selecionada deverá seguir o projeto arquitetônico básico elaborado pela SMDUH (Anexo 2) para os projetos de edificação das unidades habitacionais, sendo de responsabilidade dela a elaboração dos projetos executivos e complementares necessários.
- b) Para apresentação de projetos executivos e complementares, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecida pela Portaria MCID nº 725/2023 em seu Anexo V, acrescido o valor da contrapartida.
- c) É de responsabilidade da empresa selecionada a construção das unidades habitacionais de acordo com as especificações da Caixa Econômica Federal e legislação municipal vigente, obedecendo sempre

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

o que for mais restritivo, responsabilizando-se pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura internas, quando necessárias.

d) A racionalização dos processos construtivos deve ser levada em consideração objetivando a redução dos prazos e custos da obra, bem como a possibilidade de aumento da qualidade da construção. Assim, deve-se verificar a possibilidade de adoção de materiais, processos e elementos padronizados e industrializados no projeto da edificação.

6.1.1 PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

6.1.1.2.1 INFRAESTRUTURA INCIDENTE (INTERNA)

a) A execução da infraestrutura incidente ao empreendimento será de responsabilidade da empresa selecionada, devendo observar integralmente o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, bem como a legislação vigente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

6.1.1.2.2 INFRAESTRUTURA NÃO INCIDENTE (EXTERNA)

a) A infraestrutura não incidente ao empreendimento, assim compreendida como aquela externa aos limites do Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS) e necessária à sua plena integração urbana, incluindo, exemplificativamente, ligações externas às redes públicas, adequações viárias estruturais, interligações a sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, iluminação pública e demais obras estruturantes de caráter coletivo, será de responsabilidade do Município de Ouro Preto.

b) O Município adotará as providências necessárias à execução, contratação ou viabilização da infraestrutura não incidente, podendo executá-la diretamente, por meio de terceiros ou em parceria com concessionárias de serviços públicos, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

6.1.1.2.3 PROJETOS ESTRUTURAIS E DE CONTENÇÕES

a) Os projetos estruturais abrangem as soluções relativas às fundações, contenções, estruturas de concreto, alvenaria estrutural e demais elementos necessários, tais como escadas, caixas e outros componentes correlatos. Os projetos estruturais executivos das edificações e da infraestrutura incidente deverão estar em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, sendo de responsabilidade da empresa selecionada a escolha do método construtivo, assim como a elaboração e o detalhamento de tais projetos executivos.

6.1.1.2.4 PROJETOS URBANÍSTICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a) O projeto de urbanismo deve representar todos os elementos imprescindíveis à construção do espaço urbano, como fundações, estruturas, sistema viário, pavimentação, loteamento e parcelamento do solo, revestimentos, coberturas, equipamentos dos sistemas de drenagem, de abastecimento d'água, de esgotamento sanitário, de distribuição de energia e iluminação, ajardinamento, arborização e paisagismo, elementos de comunicação visual, mobiliário urbano, etc., conforme as particularidades do empreendimento. Ressalta-se que o projeto urbanístico deve manter as mesmas características daquele que se encontra em análise sob o Protocolo nº 0665/2026, também disponibilizado no Anexo 2).

6.1.1.2.5 PROJETOS DE PAISAGISMO

a) O projeto de paisagismo abrange os diversos aspectos da paisagem, considerando diferentes escalas de intervenção e as particularidades do empreendimento, o que pode demandar o envolvimento de equipe multidisciplinar. O projeto básico de paisagismo deverá observar as diretrizes e o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH, cabendo à empresa selecionada a elaboração e o detalhamento do respectivo projeto executivo.

6.1.1.2.6 PROJETOS COMPLEMENTARES

a) Os projetos complementares são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nos projetos básicos deste Termo de Referência (Anexo 2), além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

6.1.1.2.7 ORÇAMENTO

a) A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar diretamente ao AGENTE FINANCEIRO, para análise e aprovação da operação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico-financeiro do empreendimento, juntamente com os eventuais documentos exigidos pelo AGENTE FINANCEIRO, atendendo às Portarias e Normativas do Programa Minha Casa Minha Vida.

b) A elaboração do orçamento deverá ser apresentada na FRE – Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo 6), documento adotado pela Caixa Econômica Federal no âmbito de financiamentos habitacionais.

c) O orçamento deverá discriminar a obra de forma detalhada, item a item (tais como armação, forma, concreto, revestimentos, entre outros), contemplando, para cada item, os respectivos custos de materiais e mão de obra.

d) Para a composição dos custos, deverá ser utilizada, prioritariamente, a base SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

6.1.1.2.8 DO APORTE FINANCEIRO MUNICIPAL / CONTRAPARTIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Com o objetivo de viabilizar a implementação do empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, o Município de Ouro Preto poderá conceder aporte financeiro ou contrapartida econômica para o empreendimento, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.
- b) O aporte municipal poderá corresponder a até 30% (trinta por cento) do valor total do empreendimento aprovado pelo agente financeiro, podendo assumir a forma de:
- I – aporte direto de recursos financeiros;
 - II – execução de obras complementares;
 - III – fornecimento de bens, serviços ou infraestrutura;
 - IV – subsídio destinado à complementação da operação, conforme regras do programa habitacional.
- c) A concessão do aporte dependerá de ato formal do Município, devidamente fundamentado, e poderá ser condicionada à aprovação do empreendimento pelo agente financeiro e à formalização do respectivo contrato no âmbito do PMCMV.
- d) Caso o repasse e a contrapartida ainda não sejam suficientes para cobrir o custo total do empreendimento, o município pode avaliar o aumento do aporte, desde que os custos apresentados estejam previstos na FRE e validados pela Caixa Econômica Federal, conforme previsto do Estudo Técnico Preliminar e item 6 deste Termo de Referência.
- e) O eventual aporte municipal não exime a empresa selecionada do cumprimento integral das obrigações técnicas, legais, contratuais e regulamentares previstas neste Termo de Referência e nas normas do programa habitacional.

6.1.2 ANOTAÇÕES E REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- a) Todos os projetos e serviços realizados deverão ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria dos projetos e obras, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais, de acordo com a categoria profissional e área de atuação correspondente.

6.1.3 LICENCIAMENTO DO EMPREENDIMENTO DE IMPACTO AMBIENTAL

- a) No caso de haver a necessidade de estudos específicos e complementares para fins de licenciamento ambiental, a elaboração desses estudos, bem como a obtenção das respectivas licenças e autorizações junto aos órgãos competentes, serão de inteira responsabilidade da empresa selecionada.

6.2 VIABILIZAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) A empresa selecionada será responsável pela elaboração e pela apresentação dos projetos e dos documentos necessários à viabilização e regularização do empreendimento junto ao agente financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as regras do PMCMV, e deverão assumir os custos associados à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos necessários à organização e apresentação da mesma.
- b) Assim que estiverem concluídos, aprovados e devidamente licenciados todos os serviços e projetos, a empresa selecionada deverá apresentá-los ao agente financeiro autorizado a operacionalizar o PMCMV, acompanhados dos orçamentos e cronograma físico-financeiro, visando as análises para viabilizar a assinatura do Contrato de Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social.
- c) Os projetos executivos a serem apresentados ao agente financeiro deverão atender ao Projeto Básico e às diretrizes e características definidas pelo Município, podendo haver eventuais alterações condicionadas à apresentação de razões técnicas ou econômicas devidamente justificadas, sendo a prévia aceitação da SMDUH, exigência para a formalização do contrato.
- d) O custo do empreendimento apresentado pela empresa selecionada deverá estar compatível com as normas do PMCMV e atender aos valores máximos estabelecidos.
- e) Os orçamentos propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa selecionada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f) Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município, referente aos estudos, projetos e demais encargos por conta e risco da empresa selecionada.

6.3 DESAPROPRIAÇÃO E REMOÇÃO

- a) Para a elaboração dos projetos e, principalmente, para a execução das obras e serviços, não será necessária qualquer ação de desapropriação de terrenos, indenização de edificações ou remoção de famílias por parte da empresa selecionada. O Município entregará o terreno devidamente livre e desembaraçado para a implantação do empreendimento. Eventuais ações que se façam necessárias serão de responsabilidade do Município, devendo ser concluídas previamente à contratação junto ao agente financeiro.

6.4 SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

- a) A seleção dos beneficiários será feita exclusivamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH), segundo os preceitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e requisitos da Política Municipal de Habitação (PMH). A demanda será encaminhada ao agente financeiro para fins de análise e formalização do processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.5 TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

a) A SMDUH viabilizará a realização do trabalho técnico social a ser definido de acordo com as características e o contexto social do empreendimento, seguindo-se as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e da Política Municipal de Habitação (PMH).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

6.1. O Município de Ouro Preto/MG procederá à classificação das empresas que manifestarem interesse na execução do objeto deste Chamamento Público, observando os seguintes critérios de avaliação:

Quanto à quantidade de unidades produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa habitacional equivalente, devendo, para fins de comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer tal informação ao Município:

- a) Quantidade de unidades produzidas de 0 a 49 – 0 (zero) pontos;
- b) Quantidade de unidades produzidas entre 50 e 199 – 10 (dez) pontos;
- c) Quantidade de unidades produzidas entre 200 e 499 – 20 (vinte) pontos;
- d) Quantidade de unidades produzidas entre 500 e 999 – 30 (trinta) pontos;
- e) Quantidade de unidades produzidas acima de 1000 – 40 (quarenta) pontos;

Para fins de aferição, será contabilizado o número de unidades produzidas em cada contrato, permitindo-se o somatório do número de unidades em diferentes contratos em nome da empresa participante.

Número de unidades habitacionais entregues por mês (NUE):

- 01 < X ≤ 03 → 0 (zero) ponto;
- 04 < X ≤ 06 → 10 (dez) pontos;
- 07 < X ≤ 09 → 20 (vinte) pontos;
- 10 ≤ X → 40 (quarenta) pontos.

Para fins de aferição do número de Unidades Entregues por mês (NUE), serão considerados para a contagem do prazo (PZ) em meses a Data Inicial (DI), a data de emissão da ordem de serviço e como Data Final (DF) a data de emissão do termo de recebimento definitivo, devendo constar, neste último, o número de Unidades Entregues (UE). O cálculo será realizado conforme as seguintes fórmulas:

$$PZ = DF - DI$$

$$NUE = UE / PZ.$$

Quanto ao nível de certificação no PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

- a) Nível A – 20 (vinte) pontos;
- b) Nível B – 10 (dez) pontos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) Nível C – 05 (cinco) pontos;
- d) Sem Certificação – 0 (zero) pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2. Em caso de empate na pontuação final das propostas apresentadas, será observada a seguinte ordem de prioridade:

a) Certificação no PBQPH (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat):

Nível A – 20 (vinte) pontos;

Nível B – 10 (dez) pontos;

Nível C – 5 (cinco) pontos;

Sem certificação - 0 (zero) pontos.

b) Sorteio:

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

7.3. O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal - Superintendência Executiva de Habitação.

7.4. A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS, RECURSOS, CONTRARRAZÕES E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouopreto.mg.gov.br, no horário de 07h às 18h; devendo todos os casos obrigatoriamente serem anexados na plataforma BLL Compras.

8.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

8.3. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado; devendo em todos os casos obrigatoriamente serem anexados na plataforma BLL Compras.

8.4. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via plataforma BLL Compras obedecendo aos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.4.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Agente de contratação/PMOP, no prazo legal.

8.4.2. Devendo em todos os casos obrigatoriamente serem anexados na plataforma BLL Compras.

8.5. Os recursos e impugnações deverão obrigatoriamente conter assinatura com certificado digital.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

10 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

10.2 Além das exigências contidas no termo de referência, as empresas vencedoras deverão atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

10.3 Quando autorizado e aprovado pelo município, os projetos das empresas selecionadas serão encaminhados à Caixa Econômica Federal (CEF) para definitiva contratação.

10.4. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.5. Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

11 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

11.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12 - DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

12.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

12.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisados eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para prestação de serviços, nos termos do §2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021.

13.2. As penalidades previstas em lei e neste Edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

13.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

13.5. Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

14.2. Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas.

14.3. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Gerência de Compras no endereço constante deste edital ou pelo site www.blcompras.org.br.

14.4. Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

14.5. Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 12 de maio de 2026.

Alberto Frederico Gouveia
Gerente de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira
Gerente de Contratos e Convênios

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: O ETP segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No ETP constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O TR segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

No TR constam as especificações e orientações para a execução adequada do objeto dessa licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, Bairro....., Município de, por seu representante legal , vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo (representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Ref.: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

- a)** Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- b)** Declaração do licitante que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (para empresas a partir de cem funcionários);
- d)** Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta\documentação atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- e)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f)** Declaração do licitante que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
 - g.1)** Que se enquadra em todas as condições de participação descritas neste Edital.
- h)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

(LOCAL), ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA (NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PROPONENTE)